PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 046/95

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1276 Pág. 15
Data 14/06/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **BÚZIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS LTDA.**, como especifica.

PROCESSO..... 059
PROJETO DE LEI... 059/95
AUTORIA... Executivo
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **BÚZIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS LTDA.** CGC/MF 79.120.093/0001-48, o lote de terras sob nº 01 (um) da Quadra "A" com área de 4.416,00 m2 da planta do Parque Industrial Zona Norte - III Etapa, a ser implantado no lote de terras sob nº 48-1/2 da Colonização Fazenda Gaúcha, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 186, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício local.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à implantação de uma indústria de colchões e espumas laminadas, em blocos e em flocos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ainda a donatária, obrigada a exercer as atividades citadas neste artigo, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, salvo quando expressa autorização legislativa, para sua alteração.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 03 (treis) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para findá-la e colocá-la em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo Municipal e consequente reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de junho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal